PROJETO DE LEI Nº 1.480, DE 31 DE JANEIRO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 71.133,75 (setenta e um mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024), distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 71.133,75

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
26.782.0007.2027 – Desenvolvimento das Estradas Vicinais – FITHA.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R$ 48.015,95
F.R.: 2 701 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
26.782.0007.1078 – CV nº 477/2024/PGE-DERADM para Recuperação de Estradas Vicinais.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R$ 23.117,80
F.R.: 2 701 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

ID: 219256 e CRC: B272D832

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.701, Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Superávit Financeiro..... R$ 71.133,75

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0007.2027	3.3.90.93	2.701	R$ 48.015,95
0007.1078	3.3.90.93	2.701	R$ 23.117,80

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.701	R$ 48.015,95	R$ -	R$ 48.015,95
2.701	R$ 23.117,80	R$ -	R$ 23.117,80

Mirante da Serra – RO, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ID: 219256 e CRC: B272D832

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.160/2025.

Mirante da Serra em, 31 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr. Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1.480 de 31 de janeiro de 2025, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesa no valor de R$ 71.133,75 (setenta e um mil, cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), na classificação que a proposição específica.

A abertura deste crédito se faz necessário para adicionar saldo orçamentário no Elemento de Despesa que será criado, para cobrir despesas com indenizações e restituições, cuja finalidade é realizar a devolução dos recursos que foram repassados pelo Estado através de repasse de Convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo Estadual, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transporte do Estado de Rondônia/DER-RO, através do Convênio nº 43/2023/PGE/DER-RO, no valor de R$ 48.015,95 (quarenta e oito mil, quinze reais e novena e cinco centavos) e Convênio nº 477/2024/PGE/DERADM, no valor de R$ 23.117,80 (vinte e três mil cento e dezessete reais e oitenta centavos), ambos para recuperação de estradas vicinais onde foi concluído o objeto pactuado e houve sobra de recursos devido economia no procedimento licitatório bem como os rendimentos de aplicação, sendo assim a necessária devolução destes recursos para a regular prestação de contas do referido convênio, conforme estabelece a cláusula décima quarta.

> *CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SALDOS*
>
> *FINANCEIROS, diz que:*
>
> *Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à* ***CONCEDENTE****, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.*
>
> ***PARÁGRAFO ÚNICO*** *- A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.*

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ID: 219256 e CRC: B272D832

Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**1480**	**31/01/2025**

ID: **219256**
CRC: **B272D832**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **MILTON CAETANO DA SILVA**
Criação: **31/01/2025 09:09:35** Finalização: **31/01/2025 09:11:45**

Processo Documento

MD5: **7EDCFD54C709B65B5EAFBF3C7829553E**

SHA256: **FE79F96932BDB2D4B045DBAD84AD676ABE1CD257BEB9E323266BE5057997BC6D**

Súmula/Objeto:

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”

INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	31/01/2025 09:10:57

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	31/01/2025 09:11:10

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	31/01/2025 09:23:51

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	31/01/2025 13:05:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 219256 e o CRC B272D832.